



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

PREGÃO ELETRÔNICO

90031/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.313.230,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/12/2024 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Fechado - Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90031/2024 (SRP)

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 8271/2024

PERÍODO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: 02/12/2024 até 16/12/2024 às 23:59 horas.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, por meio da Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, sediada na Rua Luiz Gomes, n. 46, Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000 realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Global**, nos termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.licitacoesj.com.br.



2.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando cabível e permitida a participação destes.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.8.12. Não será admitida a participação de empresas participantes do Simples Nacional, uma vez que o regime tributário é incompatível com a multiplicidade de objetos contratuais exigíveis no contrato sócia, por força do Acórdão 1747/2023 – Plenário do TCU;

2.8.13. Não será admitida a participação de cooperativas de trabalhadores e de entidades do terceiro setor de quaisquer naturezas, considerando os riscos inerentes à atividade, assim como a necessidade de aportes de capitais em situações de rotina, de integração dos prestadores de serviços na forma de relação de emprego.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.22.8.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.6.82.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos como limite para o cadastramento.

3.2.1. As propostas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:

3.2.1.1. CCT vigente e correspondente a elaboração da proposta de preços;

3.2.1.2. GFIP/SEFIP referente aos 3 (três) últimos meses, a fim de ser verificada a regularidade do SAT/FAP;

3.2.1.3. Declaração de regime tributário a fim de certificar, se a licitante possui recolhimentos proporcionais ou com alíquotas fixas.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.4 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.4.3. não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa, quando permitido a sua participação, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitido a sua participação, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite para cadastramento.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, quando couber, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;



- 4.1.2. Descrição do objeto.
- 4.1.3. Marca
- 4.1.4. Fabricante
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O Prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.



4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data limite para cadastramento;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global:

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2.empresas brasileiras;

5.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.22.5.1.O prazo anterior será dilatado de acordo com a quantidade de itens a serem adequados na proposta, bem como quando necessário o preenchimento de planilhas complexas, devendo o pregoeiro(a) pautar-se na razoabilidade para delimitação o prazo.



5.22.6. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens previstos à ME/EPP deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme [artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.

7.1.2. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Quando a Certidão negativa de falência e concordata não for emitida pelos sistemas dos Tribunais de Justiça dos Estados, deverá ser apresentado juntamente com as certidões exigidas no item anterior, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou recuperação judicial.
 - a.2) Será admitida a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo Juízo e vigente, sendo indispensável diligência ao foro competente para certificar a regularidade da condição.



- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverão constar no Balanço Patrimonial ou confeccionada em documento a parte, assinado e carimbado por profissional de contabilidade devidamente cadastrado no CRC.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) Comprovar possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- f) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta



não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “e” acima, observados os seguintes requisitos:

f.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

f.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

Obs.: As exigências de **Qualificação econômico-financeira** foram extraídas das informações constantes no ETP e Termo de Referências, e encontram respaldo legal na **IN 05/2017 – MPOG**, sendo de observância necessária nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado, quando a certidão solicitada na alínea “f” anterior não os abranger;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.



7.1.3. **Qualificação Técnica:**

- a) Certificados de registro da licitante no Conselho Regional de Administração respectivo, assim como o documento do seu competente Responsável Técnico Administrador, que será o responsável direto pelo gerenciamento da contratação.
- b) Atestado Técnico Operacional em nome das licitantes contendo pelo menos 3 (três) anos de experiência neste segmento da terceirização de serviços, onde deverão contemplar obrigatoriamente serviços de limpeza hospitalar.
- b.1) Poderão ser somados atestados distintos para efeito de prazo, contando-se os períodos simultâneos como o mesmo período.
- c) Como critérios de aceitação dos atestações, deverá a licitante interessada apresentar neste(s) a gestão de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos postos de serviços no prazo de 12 meses.

Obs.: As exigências de **Qualificação Técnica** foram extraídas do Termo de Referências - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexos deste edital, nos quais se encontram ainda os devidos respaldos legais estas.

7.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que constem no sistema, dentro do prazo de validade toda a documentação exigida.

7.1.4.1. Visando dar celeridade ao procedimento, é preferencial que os licitantes façam upload diretamente no sistema, de toda a documentação exigida para fins de habilitação, nomeando cada arquivo com o nome da documentação a que se refere, evitando assim questionamentos quanto inabilitações por conta de interpretações equivocadas da documentação ou por não localiza-las no SICAF.

7.1.4.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.1.4.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição de documento exigido no presente edital e seus anexos



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, quando não anexados pelo licitante no sistema.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo pelo preço da Ata conforme Art. 145, § 3º e Art. 146 ambos do DM nº. 2763/24.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 145 e art. 146 do DM nº 2763/24.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa.

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. As sanções previstas neste edital serão aplicadas de acordo com o artigo 183 do DM nº. 2763/24.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.11. Além das Sanções aqui previstas, as LICITANTES, encontram-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma www.licitacaosj.com.br/ ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 do presente edital, o lance é considerado proposta.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/index.php/licitacoes/> ou www.licitacaosj.com.br.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 – ANEXO I – Termo de Referência

13.12.2 – ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.12.3 – ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.12.4 – ANEXO IV – Modelo de Proposta/ Valores Estimado para Licitação

13.12.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

Silva Jardim, 29 de novembro de 2024

Fabricio Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CBO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	JORNADA	QTD
1	ASG Diurno Insalubridade 20%	5143-20	Posto de Serviço	220h	32
2	ASG Noturno Insalubridade 20%		Posto de Serviço	192h	4
3	ASG Diurno Insalubridade 40%		Posto de Serviço	220h	4
4	ASG Noturno Insalubridade 40%		Posto de Serviço	192h	8
5	ASG Diurno Interior	5143-20	Posto de Serviço	220h	173
6	ASG Diurno Exterior		Posto de Serviço	220h	6
7	ASG Diurno Insalubridade		Posto de Serviço	220h	12
8	ASG Noturno Insalubridade		Posto de Serviço	220h	4
9	ASG Diurno 12x36		Posto de Serviço	192h	6
10	ASG Noturno 12x36		Posto de Serviço	192h	4
11	Agente Educador	3441-10	Posto de Serviço	220h	53
12	Copeira Diurna	5134-25	Posto de Serviço	220h	6
13	Cuidados ao Ser Humano	5162-10	Posto de Serviço	220h	24
14	Preparação de Alimentos / Cozinheiro	5135-05	Posto de Serviço	220h	108
15	Recepção Diurna	4221-05	Posto de Serviço	220h	58
16	Recepção Diurna Insalubridade 20%	4221-05	Posto de Serviço	220h	53
17	Recepção Noturna 12X36	4221-05	Posto de Serviço	220h	4
18	Recepção Noturna 12 X 36 Insalubridade 20%	4221-05	Posto de Serviço	220h	6
19	Operação de Roçadeira e Equip Pequeno Porte	7170-10 ¹	Posto de Serviço	220h	9

¹ CBO – Lista de Ocupações. Sinônimo por similaridade do equipamento. Brasília - 3ª edição – 2010.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

20	Motorista Cat B a C	7823-05	Posto de Serviço	220h	13
21	Transporte D Comum	7824-10 ²	Posto de Serviço	220h	5
22	Transporte D Escolar	7823-20	Posto de Serviço	220h	15
23	Transporte D Ambulância Insal 20%	7823-20	Posto de Serviço	220h	6
24	Lavador e Limpador de Veículos	5199-35	Posto de Serviço	220h	2
25	Frentista	5211-35	Posto de Serviço	220h	1
26	Portaria/Vigia 12X36 Diurno	5174-15	Posto de Serviço	192h	45
27	Portaria/Vigia 12X36 Noturno	5174-20	Posto de Serviço	192h	64
28	Portaria/Vigia 12X36 Diurno Insalubridade 20%	5174-15	Posto de Serviço	192h	22
29	Portaria/Vigia 12X36 Noturno Insalubridade 20%	5174-20	Posto de Serviço	192h	27
30	Zeladoria	5141-20	Posto de Serviço	220h	6
31	Estoquista	4141-25	Posto de Serviço	220h	2
32	Auxiliar de Farmácia	5211-30	Posto de Serviço	220h	7
33	Instrutor de Banda	2626-15	Posto de Serviço	220h	8
TOTAL					797

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares.

Atualmente, os serviços são prestados por meio dos contratos administrativos: 2019.09.05.001; 2019.09.05.002; 2019.12.03.001; 2020.03.05.006; 2020.02.12.001; 2020.03.05.004; 2020.02.12.002; 2020.02.12.003, os quais foram prorrogados excepcionalmente em razão da abertura do presente processo, bem como pela imprescindibilidade e essencialidade desses serviços, com o intuito de evitar descontinuidade na prestação durante o curso deste novo procedimento licitatório.

² Por associação de objetivos, considerar como sinônimo do Cód. CBO 7825-10. Brasília - 3ª edição – 2010.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Importa registrar que o serviço a ser contratado é de execução contínua, tendo em vista que sua paralisação, acaso ocorra, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades do Município, para que haja solução de continuidade em prover as unidades administrativas com postos de trabalho visando à prestação de serviços nas áreas meio e em apoio àquelas de cunho finalísticas.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços demandados estão descritos na tabela abaixo:

Nº.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CBO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	JORNADA	QTD
1	ASG Diurno Insalubridade 20%	5143-20	Posto de Serviço	220h	32
2	ASG Noturno Insalubridade 20%		Posto de Serviço	192h	4
3	ASG Diurno Insalubridade 40%		Posto de Serviço	220h	4
4	ASG Noturno Insalubridade 40%		Posto de Serviço	192h	8
5	ASG Diurno Interior	5143-20	Posto de Serviço	220h	173
6	ASG Diurno Exterior		Posto de Serviço	220h	6
7	ASG Diurno Insalubridade		Posto de Serviço	220h	12
8	ASG Noturno Insalubridade		Posto de Serviço	220h	4
9	ASG Diurno 12x36		Posto de Serviço	192h	6
10	ASG Noturno 12x36		Posto de Serviço	192h	4
11	Agente Educador	3441-10	Posto de Serviço	220h	53
12	Copeira Diurna	5134-25	Posto de Serviço	220h	6
13	Cuidados ao Ser Humano	5162-10	Posto de Serviço	220h	24
14	Preparação de Alimentos / Cozinheiro	5135-05	Posto de Serviço	220h	108
15	Recepção Diurna	4221-05	Posto de Serviço	220h	58
16	Recepção Diurna Insalubridade 20%	4221-05	Posto de Serviço	220h	53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

17	Recepção Noturna 12X36	4221-05	Posto de Serviço	220h	4
18	Recepção Noturna 12 X 36 Insalubridade 20%	4221-05	Posto de Serviço	220h	6
19	Operação de Roçadeira e Equip Pequeno Porte	7170-10 ³	Posto de Serviço	220h	9
20	Motorista Cat B a C	7823-05	Posto de Serviço	220h	13
21	Transporte D Comum	7824-10 ⁴	Posto de Serviço	220h	5
22	Transporte D Escolar	7823-20	Posto de Serviço	220h	15
23	Transporte D Ambulância Insal 20%	7823-20	Posto de Serviço	220h	6
24	Lavador e Limpador de Veículos	5199-35	Posto de Serviço	220h	2
25	Frentista	5211-35	Posto de Serviço	220h	1
26	Portaria/Vigia 12X36 Diurno	5174-15	Posto de Serviço	192h	45
27	Portaria/Vigia 12X36 Noturno	5174-20	Posto de Serviço	192h	64
28	Portaria/Vigia 12X36 Diurno Insalubridade 20%	5174-15	Posto de Serviço	192h	22
29	Portaria/Vigia 12X36 Noturno Insalubridade 20%	5174-20	Posto de Serviço	192h	27
30	Zeladoria	5141-20	Posto de Serviço	220h	6
31	Estoquista	4141-25	Posto de Serviço	220h	2
32	Auxiliar de Farmácia	5211-30	Posto de Serviço	220h	7
33	Instrutor de Banda	2626-15	Posto de Serviço	220h	8
TOTAL				797	

No caso em tela, a necessidade da contratação do serviço objeto do pretendido procedimento licitatório decorre da identificação, por esta Secretaria e pela equipe de apoio, de pontos essenciais que necessitam de postos de serviços junto à SEMAD, tais como a própria sede administrativa do Poder Executivo, com gabinetes, pátio, banheiros, divisão de patrimônio, almoxarifado, galpão do almoxarifado, Gerência de Recursos Humanos, Secretarias ali presentes (SEMAD, Controladoria, Comunicação, Controladoria Interna, Secretaria de Governo, Secretaria de Gabinete Civil e Secretaria de

³ CBO – Lista de Ocupações. Sinônimo por similaridade do equipamento. Brasília - 3ª edição – 2010.

⁴ Por associação de objetivos, considerar como sinônimo do Cód. CBO 7825-10. Brasília - 3ª edição – 2010.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Licitações), protocolo, dentre outros setores necessários ao regular funcionamento da Administração Pública.

Além disso, o serviço que se pretende contratar abrangerá igualmente a zeladoria dos prédios administrativos, assim entendida a manutenção e conservação física do prédio público, a partir de tarefas básicas e não complexas, de forma a garantir a segurança dos usuários dos espaços públicos e patrimônios públicos.

Não obstante isso, todas as demais Secretarias necessitam de igual forma da mão de obra que se pretende contratar, cada uma com uma demanda específica, mas igualmente necessitando de mão de obra para os fins que delas se esperam, como, por exemplo, a Secretaria de Saúde, com suas ESF's e UBS's, além de todos os prédios existentes no âmbito da saúde pública municipal.

Outro exemplo é a Secretaria Municipal de Educação, com todos os prédios públicos e escolas municipais, além das estruturas da própria Secretaria municipal, Núcleo de Tecnologia, Biblioteca Pública, Associação Pestalozzi, dentre outros, cujos serviços de mão de obra se mostram essenciais para garantir o funcionamento e a preservação.

Defesa Civil, Transportes, Esportes, Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, Turismo, assim como todas as demais Secretarias municipais de igual forma necessitam da utilização de mão de obra comum e diversa para a finalidade acima exposta, possibilitando um melhor planejamento e execução dos serviços públicos, maximizando-se a possibilidade de eficiência dos serviços públicos prestados à população de Silva Jardim.

Esta contratação encontra amparo legal na Instrução Normativa n.º 5, de 2017, naquilo que forem pertinentes e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal n.º 2763, de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

O Interesse Público corresponde ao apoio direto a todas as funções de Estado determinadas pela Constituição Federal como incumbência municipal, a exemplo de serviços de educação, saúde, segurança, assistência social, preservação ao meio ambiente, defesa civil e todos os demais, visto que o processo é destinado ao objetivo de contratar atividades de apoio as atividades fins de todas as Secretarias e Órgãos Municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DESPESA

A fundamentação legal da despesa encontra-se prevista na Lei Municipal 1879, de 08 (oito) de novembro de 2023, Programa 0001: Administração Transparente, Ação 001: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – Meta 100.

4. DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO

A ata que será gerada após o procedimento licitatório através do sistema de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogando-se por igual ou menor período de acordo com a conveniência, oportunidade e pertinência de sua dilação para a Administração Pública.

Os Contratos oriundos das contratações da Ata de Registro de Preços serão de **12 (doze) meses**, podendo, em casos excepcionais e motivados, serem reservados a prazos inferiores, também por conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos da Lei.

Uma contratação de serviço continuado, como é o caso presente, mostra-se tão eficaz quanto a estabilidade que seu período de contratação, o que poderá manter integrado um conjunto de prestadores treinado, especializado e conhecedor dos mais diversos setores municipais, permitirá a contratação com melhores preços devido à economia de escala garantida pelo tempo e uma vantajosidade singular considerando a segurança pela continuidade de serviços tão essenciais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Muito em razão disso, a Lei 14.133/21 previu possibilidade de dilação de tais prazos até 10 (dez) anos, o que é muito pertinente por tornar mais econômicas as contratações em menos morosos os procedimentos e o andamento da máquina pública, considerando a redução do número de processos administrativos em trâmite.

5. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso dar-se-á na forma de Preço Unitário (pagamento por serviço prestado), considerando-se o Posto de Serviço como mensalista, sendo desembolsado o valor dos serviços realizados na razão de 1/12 avos por mês de execução, assegurando-se os descontos na razão das ausências certificadas dos postos de serviços.

A Fundamentação da contratação consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, conforme motivações trazidas no ETP.

A Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto igualmente encontra-se descrita no corpo do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, e, além disso, deverão ser contratados em regime de mão de obra exclusiva, a fim de atender às demandas deste Município, de acordo com o quantitativo determinado.

Os requisitos da contratação a seguir destacados são relacionados aos critérios de Habilitação das licitantes interessadas, estando conectados com o Princípio da Ampliação da Disputa e com a Segurança da Contratação, cabendo ao Administrador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

balancear os ditos interesses públicos em prol de uma contratação salutar, econômica e eficiente.

Como matéria transversal de muita importância, a Análise das Matrizes de Risco vem sendo uma exigência cada vez mais consistente dos Tribunais de Contas, afinal, não existe planejamento eficaz quando o elaborador de determinado empreendimento ignora os riscos inerentes ao objeto.

Neste cenário, tanto a IN 05/2017 quanto a jurisprudência do TCU vêm reiteradamente determinando que sejam avaliados os perigos dos contratos para que, deste modo, sejam estipuladas salvaguardas aos interesses públicos atendidos pelas contratações.

Um dos meios de garantir segurança da contratação e reduzir riscos de incidentes em sua execução corresponde à adequada e proporcional exigência de documentação apta a comprovar situações reais da empresa que venha a ser a executante do objeto, a exemplo de suficiência de recursos financeiros, saúde econômica e fiscal, capacidade técnica profissional e operacional, pois estes fatores somados indicam de forma objetiva quem estaria apto, ou não, a executar um objeto tão relevante.

Pensar o contrário, contudo, traria um risco desarrazoado e desproporcional de descontinuidade, o que tende a causar danos irreparáveis aos serviços e seus destinatários, dentre os quais todo e qualquer usuários dos serviços públicos municipais.

A partir destas certezas constitucionais e legais, verificamos que a qualificação financeira das licitantes deverá certificar os rigores da IN 05/2017, tendo em vista que as premissas ali desenhadas indicam de forma objetiva que os dados financeiros das interessadas possibilitam uma conclusão de autonomia de pelo menos 90 (noventa) dias de capital considerando os custos da folha de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Esta exigência mostra-se necessária uma vez que as planilhas de custos deste segmento denotam um elevado custo direto em razão de um ínfimo potencial de lucro, ou seja, os investimentos são elevados para a manutenção dos pagamentos das verbas alimentares dos trabalhadores envolvidos, algo que exige a salvaguarda de um capital que suporte pelo menos os riscos de dois a três meses inteiros de trabalho sem o ingresso dos créditos de medição, cujo primeiro faturamento poderá ser recebido em até sessenta dias depois de iniciado o contrato, ou seja, a contratada terá que honrar com 2 folhas de pagamentos, tributos e encargos até que receba a primeira fatura.

Este, aliás, seria um cenário otimista, contudo, com a praxe do segmento avaliada, a garantia de mais um período garante maior segurança.

Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, seguindo os critério da IN 05/2017, a Administração deverá exigir:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), referente aos dois balanços, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

TCU. Acórdão 592/2016 – Plenário: A exigência de capital circulante líquido (CCL) mínimo de 16,66% do valor estimado da contratação, prevista no art. 19, inciso XXIV, alínea b, da IN SLTI 2/2008, é adequada apenas nas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

licitações destinadas a serviços continuados com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. As licitações para contratos por escopo devem adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados de CCL, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, devendo constar justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

SÚMULA TCU 275: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

Motivação: Talvez o mais recorrente problema ocasionado com esta contratação no País inteiro seja o atraso da remuneração dos prestadores de serviços nos casos em que a contratada não recebe anteriormente a medição dos serviços prestados.

Embora toda a comunidade jurídica saiba que o pagamento dos salários e verbas trabalhistas não se relaciona com o pagamento da medição dos serviços contratados, a infeliz realidade desta questão assombra todos os contratantes destes serviços, o que nos leva a exigir uma radiografia real e presente das licitantes a fim de certificar sua real capacidade em lidar com os compromissos que serão assumidos.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Corroborando ainda com as exigências, acrescentasse o entendimento do Tribunal de Contas da União, através do *Acórdão 628/2014 – Plenário*.

7. O tema é motivo de preocupação deste Tribunal de Contas, que estudou amplamente formas de se conseguir maior segurança nas contratações do poder público, nos termos do Acórdão nº 1214/2013-Plenário. Uma das conclusões, constante do substancioso voto do Relator, Ministro Aroldo Cedraz, foi “que as exigências de qualificação econômico-financeira previstas na maioria dos editais não estão sendo capazes de evitar a contratação de empresas sem a devida capacidade econômico-financeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

para honrar os compromissos pertinentes à prestação dos serviços". (TCU. Acórdão 628/2014 – Plenário)

Do ponto de vista Econômico-financeiro, a instabilidade de uma sociedade empresária em condição de Recuperação Judicial também representa um risco exacerbado para o objeto, motivo pelo qual apenas será admitida a participação daquela recuperanda que apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo Juízo e vigente, a fim de certificar se os compromissos assumidos são suportáveis considerando a Relação de Contratos Firmados e os encargos do Plano sendo indispensável diligência ao foro competente para certificar a regularidade da condição.

A respeito das exigências práticas do serviço, a existência de pelo menos **69 (sessenta e nove)** locais para prestação de serviços exige uma equipe de planejamento, gestão administrativa, supervisão e logística conduzida de forma científica, tendo em vista a multiplicidade de fatores que devem ser administrados de forma simultânea, a exemplo do pessoal com múltiplas funções, linhas de suprimentos de materiais, equipamentos e insumos com distribuição por veículos e equipes de entrega, gestão remota de departamento pessoal de elevado contingente, supervisão presencial por meio de supervisores com veículos e mecanismos de comunicação e registro de dados, além de controle de qualidade para a realização dos serviços a tempo, modo e qualidade exigidos.

Esta habilidade de conduzir a administração de um escopo tão repleto de diversificações, contudo, é reconhecida no âmbito acadêmico como inerente à Ciência da Administração, cujos habilitados profissionais, na forma do Art. 5º, XIII da CRFB, estão relacionados na Lei Federal 4769/1965, cabendo às licitantes apresentar na Qualificação Técnica:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

a) certificados de registro no Conselho Regional de Administração respectivo, assim como os documentos do seu competente Responsável Técnico Administrador, que será o responsável direto pelo gerenciamento da contratação por parte da futura contratada.

Motivação: O novo modelo contratual exige uma logística mais apurada, visto que, além do (a) recrutamento e gerenciamento de centenas de prestadores de serviços, a nova contratação impõe ao contratado a (b) supervisão da produção e dos critérios de qualidade do serviço, (c) Plano de Gestão de Serviços de Apoio, cujo objetivo será ordenar os serviços e organizar as agendas das unidades considerando os picos de atendimento e a própria análise de execução que permitirá os ajustes da contratação ao aperfeiçoar os métodos e todos os escopos do que será implementado.

A Lei Federal nº 4769/1965 é regulamentada principalmente pelo Decreto Federal 61934/1967, que em seu Art. 3º atribuiu competências exclusivas ao profissional de ensino superior da Administração, dentre os quais o gerenciamento planejado de pessoal, a elaboração de estudos e planos, assim como a organização de complexas redes de tarefas distribuídas em diversos níveis, a exemplo de como será gerida a futura contratação.

Lembramos que a jurisprudência do TCE/RJ é recorrente em admitir a exigência do Administrador somente em casos tais que a segurança, a eficiência e a economicidade da contratação tornem imperiosa a sua presença, o que traria ao processo materialidade suficiente às competências deste importante profissional.

TCE/RJ, Proc. 209.610-1/19, no qual é desafiada a exigência de inscrição no CRA e sua pertinência, em oportunidade na qual o Voto condutor delibera pela impossibilidade de exigir a inscrição no CRA do Estado da Licitação, permitindo-se que os inscritos em outros Estados participem com sua respectiva inscrição regional. De igual maneira, no Proc. 104.121-2/19 a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

CCE reconhece que contratações de baixa complexidade não inspiram a necessidade de um administrador, todavia, a presente envolve elementos convergentes que exigem uma gestão científica para melhor potencializar a eficiência.

Portanto, ao prever o atendimento simultâneo e ininterrupto de prestação de serviços em aproximadamente 70 (setenta) unidades públicas, em um esforço de mão de obra superior a 200 (duzentos) prestadores, compreendemos que a organização desta relevante tarefa deva ser implementada por profissional capacitado, a fim de evitar desorganização, descontinuidade e o risco dos alunos destinatários dos serviços.

b) Quanto à capacidade certificada de operações com esta natureza, deverá ser apresentado Atestado Técnico Operacional em nome das licitantes contendo pelo menos 3 (três) anos de experiência neste segmento da terceirização de serviços, podendo ser somados atestados distintos para efeito de prazo, contando-se os períodos simultâneos como o mesmo período, pois o que se objetiva com esta certificação é o decurso do prazo de segurança dos serviços, segundo o qual poderá ser verificado se a licitante possui históricos negativos na justiça do trabalho, experiência na virada de exercícios financeiros, gestões de crise de pessoal, além de estabilidade estrutural, visto que o serviço corresponde a um objeto essencial e continuado, tratando-se de exigência que guarda proporcionalidade com sua importância.

TCU, Acórdão 1414951/2018 – Primeira Turma: Para fins de qualificação técnico-operacional, pode-se exigir comprovação de experiência mínima na execução de serviços continuados semelhantes ao objeto da contratação em lapso temporal superior ao prazo inicial do contrato, desde que as circunstâncias específicas da prestação do serviço assim o exijam, o que deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada na experiência pretérita do órgão contratante e em estudos prévios à licitação. (...) **Decisão:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

9.2.1. para fins de qualificação técnico-operacional, pode ser exigida comprovação de experiência mínima de três anos de serviços continuados semelhantes ao objeto da contratação, executados de forma sucessiva e não contínua, a teor do disposto nos subitens 10.6, "b", e 10.6.1 do anexo VI da Instrução Normativa 5/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), desde que as circunstâncias específicas da prestação do serviço assim o exijam, o que deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação e na experiência pretérita do órgão contratante;

O que se pretende com a apresentação dos atestados de capacidade técnica por tal período é comprovar a experiência da empresa na prestação dos serviços, o que se constitui ponto chave para assegurar que o critério objetivo de julgamento das propostas seja efetivamente observado pelo órgão licitante, visando resguardar o interesse público em contratar empresa apta, dotada de experiência específica no serviço objeto do contrato.

Entende-se que a exigência de que a empresa concorrente já atue no mercado com pelo menos 3 (três) anos de experiência na área fortalece o cenário para evitar as dificuldades descritas, evitando a contratação de empresas inexperientes, situação que pode estar atrelada à fragilidade dos critérios adotados no edital licitatório.

Ressalte-se que a experiência com esse tipo de contratação de serviços continuados não se apresenta como uma tarefa fácil, pois a Administração frequentemente enfrenta problemas com algumas empresas na execução deste tipo de contrato.

Entre esses contratamentos, pode-se mencionar as interrupções na prestação de serviços, ausência de pagamento aos trabalhadores contratados, atrasos no pagamento dos benefícios, que podem acarretar, inclusive, em necessidade de sanções pela Administração; incapacidade da empresa manter a prestação de serviços ao longo do tempo sem falhar no cumprimento das suas obrigações trabalhistas e previdenciárias junto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

aos funcionários, resultando em prejuízos e até possíveis encerramentos prematuros de contratações, entre outros.

A temporalidade tratada não restringe o caráter competitivo do certame, pois se propõe a selecionar um segmento de empresas com maior experiência na gestão de mão de obra, com capacidade de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Destaca-se que o § 5º, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente a Administração a exigir da licitante a comprovação de que já executou serviços similares ao objeto da licitação, em prazo com o que está sendo licitado.

De acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 os contratos para prestação de serviços continuados poderão ter vigência de até 5 (cinco) anos e serem prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Nesse sentido, justifica-se que a exigência relativa a prazo possa ser feita até o limite das prorrogações.

Existem situações em que as exigências têm fundamental importância para resguardar o interesse público e uma correta contratação. No ramo pertinente a esta licitação, a habilidade exigida recai sobre a gestão de pessoas. A Lei permite a prorrogação com vistas à obtenção de preços e condições, mais vantajosas à Administração e nesse contexto que quanto maior o prazo de exigências dos contratos maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços e condições de execução.

Nesse sentido, a exigência de experiência mínima de 3 (três) anos é compatível com o § 5º, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observado que as exigências de capacidade técnica devem se limitar a garantir a execução do contrato, obra ou serviço. Assim sendo, nos pautamos pela IN 05/2017.

Concretizando o escopo objetivo dos critérios de aceitação das atestações, deverá a licitante interessada apresentar neste a gestão de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total dos postos de serviços no prazo de 12 meses, sendo contabilizados os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

parâmetros do Termo de Referência ainda que suas conclusões sobre produtividade reduzam o contingente da equipe de ASG, para tanto será exigido.

A Qualificação Técnica será dividida para os serviços hospitalares e os gerais, aplicando-se nos primeiros a premissa das recentes decisões do TCU, incluindo-se como parcela de maior relevância o serviço de limpeza hospitalar.

Neste sentido, cabe ainda reforçar da necessidade comprovação através de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços na área de limpeza hospitalar, haja vista os entendimentos já pacificados dos Tribunais de que os serviços de limpeza em unidades de saúde/hospitalares, não é atividade compatível com limpeza predial comum.

Licitação. Qualificação técnica. Atestado de capacidade técnica. Serviço de limpeza. Hospital. Para fins de exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, limpeza hospitalar não é atividade compatível em características com limpeza predial comum, pois não basta a mera aptidão da empresa contratada para a gestão de mão de obra, sendo necessária a especialização.

(TCU. Acórdão 1697/2023 – Plenário).

Por força do Acórdão 1747/2023 – Plenário do TCU, fica proibida a participação de empresas participantes do Simples Nacional, uma vez que o regime tributário é incompatível com a multiplicidade de objetos contratuais exigíveis no contrato social.

Será vedada a participação de Cooperativas de Trabalho e de Associações (Entidades do Terceiro Setor).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Motivação: A IN 05/2017 prevê a referida vedação, contudo, refletimos sobre sua adequação neste ato e concluímos por sua total pertinência, pois como é de notório conhecimento as Cooperativas de Serviços que circularam pelo Estado do Rio de Janeiro nas últimas décadas criaram danos irreparáveis ao Poder Público e aos trabalhadores envolvidos em suas relações, visto que sua utilização se deu exclusivamente como instrumento de fraude nas licitações frustrando a própria Lei das Cooperativas e a CLT, uma vez que sua aplicação baseava-se em uma simulação ilícita destinada exclusivamente a reduzir custos tributários e trabalhistas para um empresário que exercia total domínio dos cooperados, em verdadeira relação de subordinação e não de mutualismo democrático, como pressupõe o instituto jurídico das cooperativas.

Por outro caminho, as associações civis também deixaram um rastro maldito nas contratações de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado do Rio de Janeiro, mas por outras razões, embora o fundamento da utilização desta roupagem jurídica fosse muito semelhante, uma vez que tanto as cooperativas quanto as associações civis possuem regime tributário diferente das sociedades empresárias com redução potencial de determinados tributos, a exemplo da contribuição social patronal.

Todavia, as associações não podem possuir capital social elevado, menos ainda reserva financeira baseada em um juízo de lucratividade, o que reduz sua pertinência econômica para operações que envolvem exigências de mobilização de recursos sem a imediata percepção da remuneração, afinal, se as associações não podem lucrar, como teriam reservas de capital?

Seja por cautela baseada na experiência recente do Estado do Rio de Janeiro e dos seus 92 municípios, seja por um critério de isonomia que impede que licitantes com vantagens concorram com as demais em frontal violação à justiça da disputa, reconhecemos como legítima e oportuna à vedação legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Sendo assim, a respeito das proibições, considerando os riscos inerentes à atividade, assim como a necessidade de aportes de capitais em situações de rotina, de integração dos prestadores de serviços na forma de relação de emprego, fica proibida a participação de cooperativas de trabalhadores e de entidades do terceiro setor de quaisquer naturezas.

Avaliar os riscos de um futuro contrato é uma das muitas inovações literais da Nova Lei de Licitações. Ocorre que no exercício do dever de cautela desta contratação avaliamos que a terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra denota uma contratação complexa e de elevado risco tanto para a Administração quanto para o empresário, visto que os custos unitários são limitados e os custos indiretos e o lucro correspondem a valores diminutos frente ao custo direto de operações, tanto é que este modelo de contratação inspira fórmulas de habilitação exclusivas, a exemplo da Relação de Contratos Correntes para aferição de índices de endividamento corrente, Atestação Operacional de até 3 anos, conta-vinculada para pagamento de Fato Gerador, dentre outros critérios exclusivos que não aplicáveis e nenhum outro tipo de Contrato Administrativo.

Estas medidas possuem uma razão de existir, a qual reside basicamente no **ALTO RISCO** de:

- (i) colapso administrativo nos serviços dos órgãos contratantes no caso de descontinuidade;
 - (ii) atrasos ou frustração nas remunerações dos prestadores de serviços, o que corresponde a verba alimentar capaz de reduzir o trabalhador a uma situação real de miséria e danos irreversíveis quando não honradas da forma da Lei e do contrato e;
 - (iii) centenas de condenações subsidiárias e solidárias no âmbito da Justiça do Trabalho.
-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Para que estes riscos não se consolidem, foram feitas a inclusão de exigências proporcionais e razoáveis, cujo objetivo consiste em garantir segurança à contratação e a todos os envolvidos, assim como eficiência e redução de custo na execução dos serviços, e tudo isso em absoluto e rigoroso respeito ao rol das exigências reconhecidos como legítimos pela jurisprudência vinculante do TCU.

Por fim, deverão ser ainda consultados o Cadastro nacional de Licitantes Inidôneos - CEIS e o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, neste ultimo caso para verificação de condenações de improbidade administrativa, e ambos os casos justificam-se pelo elevado número de desvios registrados em certames nos quais os sócios eliminam pessoas jurídicas e habilitam outras com a finalidade exclusiva de burlar sanções sofridas no exercício da atividade econômica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O objeto consiste em Serviço de Prestação Continuada, renovável por iguais e sucessivos períodos, remunerado por unidade de serviço "Posto de Serviço".

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

A Fiscalização deverá ser dividida em grupos, seguindo a divisão estrutural das Secretarias, integrando-se um gestor e subgestores contratuais, o que será definido no ato da formalização da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será o menor preço global ofertado pela prestação dos serviços, não podendo ser superior ao valor máximo a ser estabelecido após a realização definitiva dos valores estimados.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

Mesmo antes da edição da LF 14133/2021, a premissa de fixação da proposta de preços com critérios objetivos e diretos já correspondia a uma máxima no Direito Administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Após a edição da Nova Lei, esta disposição foi apenas mantida e reforçada, como se observa:

LF 14133/2021

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Para ser alcançado o sucesso constitucional e legal sobre o tema da terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, é necessário compreender o fenômeno do Princípio da Unidade Sindical, a ideia do que consiste o enquadramento sindical, a prevalência dos interesses do trabalhador/prestador de serviços e a obrigatoriedade da Administração Pública em promover um certame com preços objetivos, precisos e relacionados a um juízo de não surpresa.

A respeito do Princípio da Unidade Sindical, devemos lembrar que na República do Brasil é previsto na Constituição que apenas 1 (um) sindicato pode representar determinada categoria profissional ou econômica em determinado (i) território, (ii) tempo e considerando a (iii) especialidade da atividade ou segmento profissional.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Leiamos:

CRFB/1988

Art. 8º. É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

Se não é lícito a mais de um órgão sindical estabelecer-se em um determinado local para regulamentar a mesma atividade de outro sindicato, entende-se que a Administração Pública deve zelar para que suas contratações respeitem o Princípio da Unicidade Sindical, afinal estamos falando de um dispositivo constitucional, cuja defesa é obrigatória:

CRFB/1988

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

A par desta premissa, entende-se que informar o instrumento coletivo competente para servir de critério de precificação corresponde a uma obrigação constitucional e legal, pois além de proteger direitos sociais manifestamente previstos na Carta Maior, também asseguram um julgamento objetivo no ato do certame, o que é reconhecido pela jurisprudência especializada:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

3. Nos estudos técnicos preliminares de contratação de mão de obra

terceirizada, a ausência de indicação, de forma clara e precisa, do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, afronta o art. 6º, inciso IX, alínea 'a', da Lei 8.666/93. (TCU. 1ª Câmara. Acórdão 3982/2015)

Neste caso, indicamos a CCT competente por abrangência residual, tratando-se da **RJ000850/2023** ou aquela que durante o processamento deste procedimento venha a substituí-la, sendo certo que para os postos de serviços eventualmente não citados expressamente, será aplicada a analogia com outra função compatível nos termos de sua CBO, o que garantirá a harmonia do princípio da isonomia entre os prestadores de serviços, principalmente em relação ao rol de benefícios, considerando que todos estarão laborando em um mesmo território, simultaneamente e sob os serviços da terceirização de mão de obra.

A proposta será regradada pelas planilhas de custos unitários da IN 05/2017.

As propostas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente pela CCT vigente e correspondente a elaboração da proposta de preços, sob pena de desclassificação.

Obrigatório à apresentação da GFIP/SEFIP referente aos 3 (três) últimos meses, a fim de ser verificada a regularidade do SAT/FAP.

Obrigatório a apresentação de declaração de regime tributário a fim de certificar, se a licitante possui recolhimentos proporcionais ou com alíquotas fixas.

Os itens relacionados a "Transportes" deverão incluir um valor estimado de "Diárias" em paridade com a metodologia de incidência e o valor concedido ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Município para os servidores de carreira nas situações similares, o que se deve ao caráter de extinção dos cargos similares, pautando-se tal posição no Princípio da Isonomia.

Esta importância será remunerada apenas no mês subsequente à realização da despesa, mediante demonstrativo anexo ao processo de medição e pagamento, com modelo que será apresentado pelas Secretarias que utilizam esta modalidade de serviços.

As planilhas de custos deverão considerar 22 (vinte e dois) dias trabalhados na jornada 220h, contando-se um modal de transporte público local em suas composições.

Para a jornada de 192h serão considerados 15 dias trabalhados, aplicando-se as mesmas premissas em ambas as jornadas.

Os Itens de auxiliar de serviços gerais, auxiliar de organização escolar, copeiragem, portaria/vigia, recepção, transporte e zeladoria deverão compor planilhas de custos contemplando estimativas de horas extraordinárias de 50% e 100%, cujo valor não deverá integrar o preço global.

Estas balizas serão destinadas a eventuais necessidades extraordinárias, a exemplo de apoio nas eleições, dias letivos em fins de semanas e feriados e todos os atos que porventura sejam oficiais e exijam apoio do Poder Público Municipal fora das jornadas padronizadas, o que deverá ser formalizado em processo próprio e devidamente instruído em cópia junto dos processos de medição e pagamento.

A complementação dos créditos orçamentários destinados aos serviços extraordinários e a própria contratação destes não serão considerados como aditivos contratuais, visto sua natureza de execução não ultrapassar os limites de um desdobramento natural de cada serviço, não sendo aplicados índices percentuais limitadores ou de qualquer natureza para fins de consideração como rerratificação, devendo, para tanto, os empenhos serem emitidos na modalidade “por estimativa”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

11. TIPO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

O tipo da licitação será MENOR PREÇO GLOBAL, com classificação do MENOR PREÇO UNITÁRIO na forma e nos limites do Instrumento Convocatório, não sendo admitido preço unitário ofertado que seja superior ao estimado para cada item de serviços ou aos seus elementos de composição.

A contratação dar-se-á por empreitada por preço unitário e sua remuneração levará em consideração o ciclo do mês contábil, aferido na forma de mensalista, com valor do item completo e fixo independente de meses com menos ou mais de 30 dias.

12. PROCESSO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

São documentos necessários ao processo de medição e pagamento, além daqueles que a gestão e fiscalização propuserem formalmente em ato motivado e de todos os demais previstos no Regulamento Municipal, os seguintes:

DM/SJ 2763/2024

Art. 29. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; II - cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

III - recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;

IV - Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), junto ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da contratada e Informações à Previdência Social, (GFIP - SEFIP/GRF) onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

V - Guias de Recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

VI - registros de horário de trabalho (cartões-ponto, folhas de ponto ou pontos por exceção – Art. 74, §4º da CLT), relativos ao mês da prestação dos serviços;

VII - comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

VIII - avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e

IX - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Os documentos terão sua regularidade aferida no ato de sua juntada aos autos, aplicando-se a vedação de exigências de atualização posterior na forma da LF 13460/2018 e da LF 13726/2018.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida, ou em caso de boleto bancário, de acordo com as multas nele previsto.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada dirigido ao mesmo.

Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

13. CONTA VINCULADA

Por força do Regulamento Municipal, a contratação dar-se-á mediante a técnica do fato gerador, utilizando-se da norma geral aplicada por praticamente toda Administração Pública por força dos Princípios da Simetria, da Especialidade e da Analogia, as contas vinculadas terão como critérios:

IN 05/2017

(...) 1.2. No caso da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, os órgãos e entidades deverão adotar:

a) provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

*serão depositados pela Administração em Conta Depósito Vinculada —
bloqueada para movimentação, conforme Anexos XII e XII-A;*

Os critérios de regulamento são aqueles discriminados na IN em seu ANEXO XII, que se reputa como parte integrante deste ato, cuja remissão na rede mundial de computadores é a seguinte:

Fonte <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoesnormativas/midias/INn05de26de2017Hiperlink.pdf#page=116&zoom=100,109,124>

14. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em todos os edifícios dentro do território do Município onde existam serviços prestados por este, podendo ser território para os serviços que possam ser realizados por mobilização em áreas abertas quando for o caso, e em todo e qualquer destino do território municipal para todos os serviços, salvo os de transporte ou aqueles cuja função seja preponderantemente relacionada ao deslocamento, sendo fixada base inicial para as partidas no território municipal.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia do objeto será CONTRATUAL, fixada no valor segurado de **5%** (cinco por cento) de cada contrato firmado, que deverá ser apresentada até 10 dias após a contratação, utilizando-se as modalidades previstas em Lei e no Regulamento Municipal.

16. DA POSSIBILIDADE DE NÃO CONTEMPLAÇÃO DE INSALUBRIDADE

Para os serviços não contemplados com o Adicional de Insalubridade, deverá a Contratada, em até 60 (sessenta) dias após a contratação, realizar os Laudos legais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

para aferição de condições de cada local e serviço a fim de submeter ao Poder Público eventual requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro para a implementação da importância na planilha de custos, obedecendo-se o critério da repactuação naquilo que for aplicável e sem que exista a majoração dos índices percentuais de cada custo unitário, embora a importância da insalubridade venha a interferir no valor final haja vista a sua projeção.

Esta questão busca evitar que sejam informadas condições de insalubridade artificiais na contratação, o que poderia gerar custos irregulares ao erário, sendo preferível que a contratada empreenda uma atualização das condições reais por meio do referido Laudo.

17. DA MODALIDADE LICITATÓRIA E PROCEDIMENTOS

O objeto pode ser classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme regra ínsita no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133 /2021.

Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços ora tratados são passíveis de definição em edital, e o foram neste estudo, bem como contam com especificações usuais de mercado. Portanto, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme prevê a legislação vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

O modo de disputa deverá ser o Fechado-Aberto, tendo em vista tratar de objeto mais complexo, de alto valor estimado, o que proporcionaria com a utilização desse modo de disputa buscar que as licitantes apresentem já de início o melhor ou perto do melhor preço para execução dos serviços já na fase fechada, sem que antes sejam conhecidos os valores das demais participantes, havendo ainda posteriormente a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

possibilidade de mais redução no valor durante os lances na fase aberta a ser disputado entre as licitantes que apresentarem as melhores ofertas.

A adoção de tal modo de disputa proporciona ainda a compatibilização com a questão da economicidade buscada e já tratada no item 6 do ETP.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.

19. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Este termo de referência é composto de anexos de complementação, os quais trazem as demais informações necessárias e pertinentes a contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

COMPLEMENTO 1

CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. SOBRE O SRP

1.1. **Órgão Gerenciador do SRP:** SEMAD.

1.2. **Órgãos Participantes:** Todas as Secretarias Municipais

1.3. **Adesão:** Permitem-se adesões na forma da LF 14133/2021 e seguindo os parâmetros do DM 2763/2024.

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO (INÍCIO)

2.1. A mobilização será iniciada com a assinatura do contrato e terá prazo de 5 (cinco) dias para sua conclusão;

2.2. O prazo de 5 (cinco) dias poderá ser prorrogado a pedido da Contratada e mediante deferimento, ou indeferimento, motivado da Autoridade Contratante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelas normas da Fazenda Pública Contratante, adequando-se aos regulamentos do Município;

3.2. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

3.3. Designar preposto (Gerente de Contrato ou correlato) para representá-la junto a

Contratante e, também, promover a supervisão e controle de horários e de pessoal, respondendo perante a Contratante, como responsável pelo desenvolvimento dos serviços objeto deste, bem como por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo pessoal em atividade;

3.4. Responsabilizar-se pela apresentação de pessoal rigorosamente selecionado e treinado;

3.5. Para designação e ou transferência de pessoal, a contratada terá que cientificar formalmente o setor responsável pela fiscalização dos serviços;

3.6. Fornecer ao setor de fiscalização dos serviços mensalmente relação contendo o nome de todo o pessoal encaminhado à execução das atividades, para que os mesmos possam ingressar nas dependências;

3.7. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inconvenientes à disciplina, às normas ou ao interesse do serviço público, ou mesmo ainda, incompatíveis com os serviços que lhe foram atribuídos;

3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares que regulamentam o serviço público municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

- 3.9. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios e outros tipos de acidentes;
- 3.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico imediato dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, durante o expediente;
- 3.11. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.12. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, garantindo, a qualquer tempo, o acesso aos locais de serviço;
- 3.13. Atender, prontamente, às solicitações e observações, bem como corrigir qualquer imperfeição ou medida técnico-administrativa julgada incompatível pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 3.14. Manter 01 (um) livro destinado às anotações quanto a qualquer fato irregular ou anormal relacionado aos serviços e ou aos bens móveis, equipamentos e instalações, por exemplo: vazamentos e infiltrações, descargas e torneiras danificadas, peças quebradas, lâmpadas queimadas, etc., inclusive para realizar a passagem de serviço entre os encarregados, que ficarão nas respectivas unidades, podendo ser vistoriados a qualquer época pelo contratante e pela contratada;
- 3.15. Responder civil e penalmente, na forma da lei, por danos de qualquer natureza causados à contratante, seus servidores, ou a terceiros em suas dependências, comprovadamente proveniente da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou dela decorrentes, independentemente de dolo ou culpa;
- 3.16. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação;
-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

3.17. Observar, na execução dos serviços, as determinações contidas neste Instrumento Convocatório e em todos os postulados legais concernentes à matéria, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive a legislação trabalhista, previdenciária, social e ambiental;

3.18. É vedado aos funcionários da contratada, sob a pena de aplicação das punições cabíveis:

a) Trabalhar sem uniforme, crachá, e ou sem EPI;

b) Desenvolver, nas dependências da PMSJ, qualquer atividade que não seja inerente aos serviços objeto deste Projeto Básico;

3.19. Custear todas as despesas dos próprios funcionários às suas expensas e sem acréscimos no valor registrado no SRP, incluindo despesas de transporte, alimentação, uniformes, EPI's, treinamentos, salários, verbas rescisórias, despesas concernentes à relação de emprego e todo e qualquer custo inerente diretamente e indiretamente ao exercício da atividade;

3.20. Firmar os contratos no prazo de 05 (cinco) dias após ser convocada por telefone e/ou e-mail fornecido na proposta, podendo o prazo prorrogar-se desse que a justificativa seja apresentada e acolhida pela Administração, ou por interesse desta.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

4.2. Destinar local para instalação do gerente de contratos, encarregado de obras e/ou preposto que gerencie os serviços, onde será implantada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

4.3. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

4.4. Expedir, após solicitação da contratada ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, autorização para serviços extraordinários, sejam eles feitos em dias úteis, finais de semana ou feriados, incluindo autorização para entrada de funcionários devidamente identificados;

4.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações;

4.6. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e na apresentação e conduta de seus funcionários, determinando o que julgar necessário à sua regularização;

4.7. Executar mensalmente a atestação e pagamento dos serviços realizados, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à contratada;

4.8. Fornecer à contratada todo o material/equipamentos necessário à execução dos serviços.

5. REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO

5.1. Os pedidos de repactuação, cabíveis nos contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado em relação aos custos decorrentes do mercado, bem como cópia do acordo, convenção coletiva ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

dissídio coletivo ao qual o orçamento dos custos da mão de obra esteja vinculado, com a demonstração analítica da variação dos componentes do orçamento;

5.2. O interstício para a concessão da repactuação será contado a partir da data da vigência do instrumento coletivo aplicado, independente do prazo de vigência do contrato;

5.3. Se o certame ocorrer durante a vigência de um instrumento coletivo e sua conclusão suceder na vigência do ato coletivo seguinte, deverá ser repactuado a proposta antes de sua consolidação em Ata SRP ou contrato a fim de evitar seu nascimento obsoleto;

5.4. Para os itens que não sejam de mão de obra adotar-se-á o IPCA, que será aplicado com interregno de 1 (um) ano a contar a data de apresentação da proposta.

5.5. Admite-se como transcritas as disposições do DM/SJ 2763/2024, Art. 162 e disposições, neste capítulo do anexo.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO

Os critérios de avaliação serão quotidianos e realizados pelos servidores com atividades relacionadas aos empregados contratados da empresa especializada em serviços, bem como do gestor de cada contrato, a partir de critérios razoáveis de desempenho, urbanidade, proatividade no desempenho das atribuições, eficiência, economia no uso de insumos, capricho na realização das tarefas e questões inerentes, presumindo-se favoravelmente a prestação de serviços de qualidade quando não houver nenhum registro formal no livro de reclamações e/ou reclamações formalizadas.

Caso o serviço seja prestado de forma irregular, o gestor e/ou os servidores mais próximos deverão encaminhar reclamação formal com descrição suficiente da irregularidade.

Se for o caso de má prestação do serviço com efeitos sanáveis, o gestor da Administração encaminhará documento formal solicitando a readequação imediata,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

porém, se for o caso de questão insanável, caberá a prestação informação pelo gestor solicitando a substituição do empregado.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cada Secretaria Municipal contratante designará por ato da sua autoridade, preferencialmente, um Fiscal por categoria de serviços, podendo designar outros Fiscais se julgar por bem dividir a fiscalização por setores, locais ou como entender por bem do interesse da Administração, nominando formalmente cada representante fiscalizador em documento anexo ao próprio contrato, com ciência do preposto da contratada.

Caberá ao Fiscal a atribuição de verificar a regularidade do contrato, o atendimento dos critérios previstos no edital e no contrato durante a prestação dos serviços, podendo aplicar sanções diretamente se assim for designado no ato que o nomear ao encargo pelo Secretário Municipal, após a oportunização de defesa prévia pela contratada, cabendo recurso ao Secretário Municipal e/ou ao Prefeito quando for o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

COMPLEMENTO 2

LOCAIS DOS POSTOS DE SERVIÇO

1) SOBRE OS LOCAIS

Os locais dos Postos de Serviços abaixo são referenciais iniciais, cujos quantitativos poderão, e muito provavelmente sofrerão, modificações.

Diante da previsão expressa desta possibilidade e da mínima interferência que ela poderá gerar no contrato, tais ajustes não poderão ser objeto de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro a partir da Teoria da Imprevisão, visto estarem ausentes os requisitos álea econômica imprevisível e consequências desastrosas e desproporcionais.

Locais de Postos de Serviço

Praça Amaral Peixoto nº 46 – Centro – Silva Jardim
Rua 8 de maio – Centro – Silva Jardim (Galpão)
Rua Amaral Peixoto s/n – Centro – Silva Jardim (Divisão de Patrimônio e Material)
Rua 8 de Maio s/n – Centro – Silva Jardim (Sede e Garagem da SEMSMA)
Chácara do Horto Municipal
Rodoviária Municipal – Sede da SEMTRAN
Unidade Básica da ESF de Aldeia Velha: Rua Machareth, s/nº, Aldeia Velha
Unidade Básica da ESF de Imbaú: Rua Zenita de Oliveira Souza, s/ nº, Imbaú



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Unidade Básica da ESF de Cidade Nova: Rua São Jorge, nº 37, Cidade Nova
Unidade Básica da ESF de Fazenda Brasil: Rua Jataí, nº 185, Fazenda Brasil
Unidade Básica da ESF de Mato Alto: Estrada de Mato Alto, s/nº, Mato Alto
Unidade Básica da ESF de Silva Cunha (Boqueirão): Rua Antônio Pereira Lopes, s/ nº- Silva Cunha
Unidade Básica da ESF de Varginha: Rua Pulchério Machado, s/ nº, Varginha
Unidade Básica da ESF de Bananeiras: Estrada de Bananeiras, s/nº, Bananeiras
Unidade Básica da ESF de Coqueiro: Rua Euclides da Rosa, s/nº, Coqueiro
Unidade Básica da ESF do Centro- Av. Silva Jardim, nº 37- Centro
Unidade Básica da ESF de Gaviões: Estrada de Gaviões, s/nº, Gaviões
Unidade Básica da ESF de Caxito – Estrada do Caxito, s/ nº, Caxito
Unidade Básica da ESF de Pirineus: Estrada de Pirineus, s/nº, Pirineus
Unidade Básica da ESF da Lagoa de Juturnaíba: Estrada da Lagoa, s/nº, Lagoa de Juturnaíba
Central de Insumos e correlatos: Rua Luiz Gomes, nº 183, Centro- Silva Jardim
Centro de Vigilância e Saúde de Silva Jardim: Rua Vieira Canavezes, nº 334, Centro, Silva Jardim
Serviço de Atendimento Municipal de Urgência 192 de Silva Jardim
RT 1 – Rua Silva Jardim, QD 21, LT 06, Nossa Senhora da Lapa
RT 2 – Rua Vieira Canavezes, nº 334, Centro- Silva Jardim
Ambulatório Ampliado de Saúde Mental Alfredo Backer: Rua Padre Ávila, nº 213 Centro
Ambulatório Municipal de Especialidade Silva Jardim: Rua Santos Pereira, nº 115- Centro
Centro de Atenção Psicossocial Dr. José Gomes Lila: Rua Padre Ávila, nº 213 Centro
SAMU – Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400 – Caju



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Rua Luiz Gomes s/n Centro – Sede Administrativa da SEMEC
Rua Tomas S. Barroso s/n – Gaviões – Escola M. Gaviões
Vargem Grande – Bananeiras – Escola M. Bananeiras
Distrito de Bananeiras – Escola M. Professora Corina
Rua Projetada s/n – Aldeia Velha – Escola M. Vila Silva Jardim
Rua Antônio Ferreira – BR 101 – Caxito - Escola M. Agenor Pires da Cunha
Rua Álvaro Toledo nº 100 – Cesário Alvim – Centro Educacional Prof. Sônia Braga
BR 101 – CAMPUS III – Unigranrio – Funcionando Provisoriamente a Escola M. Imbaú
Lucilândia – Boqueirão – Centro Educacional Adail Pereira Tinoco
Lucilândia – Boqueirão – Escola M. Lucilândia
Rua 01 Lucilândia – Boqueirão – Creche Comunitária Laurita Lacerda
Fazenda Cambucais – Escola M. Cabucais
Rua Paraíso – Lagoa de Juturnaíba – Escola M. Alfredo Backer
Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400 – Caju – CEPM Prof. Vera Lúcia Pereira Coelho
Rua Alfredo Correia de Mello – Fazenda Brasil – Escola M. Durval Palmeira
Rua Padre Ávila s/n – Centro – Escola M. Patinho Feio
Av. 8 de Maio nº 36 – Centro – Creche Emmanuel
Rua 28 de Abril – Cidade Nova – Escola Omar Faria Alfradique
RJ 140 – KM 61 – Coqueiros – Escola Maurília Moreira
Estrada de Mato Alto – Escola Silvina Braga
Rua Padre Ávila – Centro – Biblioteca
Rua Vieira Canavezes nº 35 – Centro – Setor Pedagógico
Rua Augusto Antônio de Amorim nº 400 – Caju



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Setor de Transportes – Setor de Almoxarifado – Núcleo Tecnológico

Rua Silva Jardim s/n – Centro – Associação Pestalozzi



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

COMPLEMENTO 3

CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. POSTO DE ASG

Função: Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20

ASG Hospitalar Diurno Int Insal 20%

ASG Hospitalar 12X36 Noturno Int Insal 20%

ASG Hospitalar Diurno Int Insal 40%

ASG Hospitalar 12X36 Noturno Int Insal 40%

ASG Diurno Interno

ASG Diurno Externo

ASG Diurno Insalubridade 20%

ASG Interno Noturno

ASG 12X36 Diurno

ASG 12X36 Noturno

1.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

1.2. DEMANDAS DE ROTINA

Ações Gerais

Área	Frequência de Limpeza
Áreas internas: salas de aula, salas de atividades complementares, bibliotecas, sala de leitura, área administrativa.	Em horário que precede o início de cada período de aula e sempre que necessário.
Áreas internas: sanitários/vestiários, sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação.	Durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas.
Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios.	Após cada período de utilização (intervalos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Serviços Pormenorizados Em Geral

Frequência	Etapas e Atividades
<p>Diária</p> <p>A limpeza diária será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e outras vezes, se necessário</p>	<ul style="list-style-type: none">• Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros:<ul style="list-style-type: none">- Nas superfícies e nos porta-livros das mesas;- Nos assentos e encostos das cadeiras;- Nas superfícies e prateleiras de armários e estantes;- Nos peitoris, caixilhos e lousas;• Varrer o piso do ambiente;• Passar pano úmido no piso, exceto no caso de pisos de madeira;• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pela
	<p>contratante;</p> <ul style="list-style-type: none">• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Semanal	<ul style="list-style-type: none">• Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros:<ul style="list-style-type: none">- Das superfícies e nos porta-livros das mesas;- Dos assentos e encostos das cadeiras;- Das superfícies e prateleiras de armários e estantes;- Dos peitoris e caixilhos;- De portas, batentes e visores;- Das lousas;- Dos murais.• Remover as mesas e cadeiras para limpeza do piso;• Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos;• Reposicionar as mesas e cadeiras conforme orientações da contratante;• Higienizar os cestos;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
---------	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Mensal	<ul style="list-style-type: none">• Remover manchas do piso;• Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">• Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;• Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro;
	<ul style="list-style-type: none">• Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Serviços Pormenorizados Em Banheiros

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">• Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas;• Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas;• Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela contratante;• Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pela contratante;• Proceder à higienização do recipiente de lixo;• Repor os sacos de lixo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

	<ul style="list-style-type: none">• Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico), a serem fornecidos pela contratante;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	<ul style="list-style-type: none">• Limpar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;• Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;• Proceder à limpeza de portas, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar;• Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Serviços Pormenorizados Externos

Frequência	Etapas e Atividades
Diária Duas vezes ao dia – antes do início do período diurno e do último período.	<ul style="list-style-type: none">• Varrer o piso das áreas externas;• Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os no local indicado pela contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da escola;• Remover o pó de capachos e tapetes;• Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pela contratante;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Semanal	<ul style="list-style-type: none">• Lavar os pisos e desobstruir ralos e canaletas entupidadas;• Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas:<ul style="list-style-type: none">- Das paredes e pilares;- Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), grades e portões;- De corrimãos e guarda-corpos; - De bancos e mesas fixos.• Higienizar os cestos;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	<ul style="list-style-type: none">• Remover manchas do piso;• Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;• Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	<ul style="list-style-type: none">• Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas;• Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

2. POSTO DE SERVIÇO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Função: Apoio à Educação – CBO 3441-10

2.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos.

2.2. DEMANDAS E ROTINAS

Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial.

3. POSTO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM DIURNA

Função: Copeiro – CBO 5134-25

3.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atendem os usuários do serviço, servidores, convidados e visitantes, recepcionando-os e servindo refeições e bebidas; montam e desmontam praças, carrinhos, mesas, balcões e bares; organizam, conferem e controlam materiais de trabalho, bebidas e alimentos, listas de espera, a limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

preparam alimentos e bebidas, realizando tarefas de cozinha para o desempenho do seu papel quando necessário.

3.2. DEMANDAS E ROTINAS

Prestam apoio às rotinas das unidades administrativas, assim como em eventos, recepções e atos públicos que tenham perfil de solenidade, audiências, reuniões e assemelhados.

4. POSTO DE SERVIÇO DE CUIDADOS AO SER HUMANO

Função: Cuidados ao Ser Humano – CBO 5162-05/10

4.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

4.2. DEMANDAS DE ROTINA

Receber os usuários de serviços públicos nas unidades ou para onde for designada a tarefa, acolher, cuidar, zelar pela higiene, alimentar, ninar, dar atendimento de todas as necessidades pessoalmente e durante todas as necessidades do assistido, ministrar medicamentos por determinação médica ou dos responsáveis e prestar toda assistência necessária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

5. POSTO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS

Função: Manipulador de Alimentos – CBO 5135-05

5.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Os trabalhadores de serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, assim como na montagem de pratos, ou realizam as próprias ações de preparo. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

5.2. DEMANDA DIÁRIA

Além da lida diretamente relacionada aos alimentos, os profissionais deste serviço deverão manter o ambiente limpo, organizado e aseado realizando diretamente os atos para tanto assim como deverão manter todos os utensílios e equipamentos em perfeita ordem e limpos, sejam eles pertencentes da Contratada ou do Município.

6. POSTO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO/TELEFONISTA

Função: Manipulador de Alimentos – CBO 4221-05

Recepção Diurna

Recepção Diurna Insalubridade

Recepção Noturna 12X26

Recepção Noturna Insalubridade 12X36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

6.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Recebem e prestam serviços de apoio a usuários dos serviços públicos, pacientes, visitantes, convidados, servidores; prestam atendimento telefônico e fornecem informações em escritórios, consultórios, hospitais, e outros estabelecimentos; marcam entrevistas ou consultas e recebem visitantes; averigam suas necessidades e dirigem ao lugar ou a pessoa procurados; agendam serviços, reservam atos para seus assistidos (audiências, passagens, hotéis e etc.); observam normas internas de segurança, conferindo documentos; organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano com montagem e gestão de agenda.

6.2. DEMANDA DIÁRIA

Abrir as repartições designadas, tomar seu posto, atender telefonemas, conduzir atos burocráticos, receber as pessoas, auxiliar seus superiores ou gestores de demandas, encerrar os expedientes quando determinado, gerenciar e-mails, realizar pesquisas, secretarias e prestar apoio administrativo, manter sua estação de trabalho limpa e organizada.

7. POSTO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE

Função: Operador Equipamento de Pequeno Porte – CBO 7170-10 (CBO – Sinônimo por similaridade do equipamento)

7.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria por meio da operação de equipamentos de pequeno porte, assim compreendidas roçadeiras costais ou semelhantes, marteletes, serras-mármore, furadeiras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

e todo e qualquer equipamento semelhante ou destinado a utilidade compatíveis ao seu objetivo.

7.2. DEMANDA DIÁRIA

Roçar, capinar, realizar tarefas braçais com equipamentos de construção civil, agricultura e correlatos.

8. POSTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Função: Motoristas de diversas categorias – CBO 7823-05, 7824-10 e 7823-20

Transporte B

Transporte D Comum

Transporte D Escolar

Transporte D Ambulância

8.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Manter sua licença de guiar segundo a categoria e as regras próprias do CONTRAN ou aquelas inerentes ao seu segmento.

8.2. DEMANDA DIÁRIA

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas ou cargas. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam protocolos de documentos, mensageria e correlatos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

9. POSTO DE SERVIÇO DE LAVADOR E LIMPADOR DE VEÍCULOS

Função: Lavador de Veículos – CBO 5199-35

9.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atendem a todas as Secretarias, Órgãos e veículos de outras Entidades Públicas que prestam serviços no território municipal. Instalam painéis e cartazes, limpam e guardam veículos; lavam vidros e outros utensílios; combatem pragas. Fazem a leitura e inspeção de medidores e instalações; engraxam artigos de couro.

9.2. DEMANDA DIÁRIA

Lavar todos os veículos que lhes forem designados, realizar pequenas tarefas de manutenção, realizar diligências externas para aquisição, busca ou distribuição dos itens utilizados pelo seu trabalho ou por aqueles correlatos. Entregam os veículos nos locais designados e os retiram do mesmo modo quando convocados ou mediante agendamentos. Zelam pela agenda de rotina de limpeza.

10. POSTO DE SERVIÇOS DE FRENTISTA

Função: Frentista – CBO 5211-35

10.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizam o abastecimento de veículos, cuidam dos equipamentos de sua rotina, indicam avarias nos veículos para saneamento, zelam pela estabilidade do estoque e pela orientação da autoridade para manter os pedidos em dia e os reservatórios regulares.

10.2. DEMANDA DIÁRIA

Registram entrada e saída de combustíveis. Prestam serviços de abastecimento de veículos; aplicação de injeção e outros serviços correlatos. Fazem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

inventário de mercadorias para reposição. Elaboram relatórios, certificam abastecimentos e ocorrências.

11. POSTO DE SERVIÇOS DE PORTARIA/VIGIA

11.1. Função: Porteiro/Vigia – CBO 5174-10/20

Portaria/Vigia 12X36 Diurno

Portaria/Vigia 12X36 Noturno

Portaria/Vigia 12X36 Diurno Insalubridade

Portaria/Vigia 12X36 Noturno Insalubridade

11.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância espaços internos, pátios, salas e demais locais das unidades, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; escoltam pessoas e mercadorias.

11.2. DEMANDA DIÁRIA

Manter o acesso das unidades controlado mediante a permissão de ingresso apenas de pessoal autorizado, dentre alunos, responsáveis, servidores, prestadores de serviços e autoridades, realizando controle em Livro de Acessos quando for o caso, mas em todos os casos mantendo Livro de Ocorrências para anotações de eventos relevantes para a segurança do patrimônio e das pessoas protegidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

12. POSTO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA

Função: Zelador – CBO 5141-20

12.1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cuidam da preservação de edifícios e repartições, considerando pequenas tarefas de manutenção predial, na mobília e de engenharia civil. Realizam tarefas tais como mudanças, organizações, cargas de itens e apoio em geral às tarefas desta natureza nos locais de destino.

12.2. DEMANDA DIÁRIA

Realizar as ordens de serviços do cotidiano, praticar diligências externas ligadas com sua destinação. Apagar luzes, tomar nota de ocorrências e recomendações relacionadas ao edifício e suas utilidades, como mobília e aparelhos.

13. QUADRO DE ROTINAS

DESCRIÇÃO	DISPONIBILIDADE	DIAS DA SEMANA	JORNADAS
ASG Hospitalar Diurno Int Insal 20%	Entre 6h e 20h Jornada/Diária 8h	Segunda sábado	a) 44h/S emanal
ASG Hospitalar Diurno Int Insal 40%			b) 220h/ Mês
ASG Diurno Interno			c) H Extra em caráter excepcional
ASG Diurno Externo			d) Feria dos em caráter excepcional
ASG Diurno Insalubridade			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Agente de Organização Escolar			e) Prefe rência em Banco de Horas
Copeiragem Diurna			
Cuidados ao Ser Humano			
Preparação de Alimentos			
Recepção Diurna			
Recepção Diurna Insalubridade			
Operação de Roçadeira e Equip Pequeno Porte			
Transportes (Todos)			
Lavador e Limpador de Veículos			
Frentista			
Zeladoria			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

ASG 12X36 Diurno			a) Escala 12 X 36
Portaria/Vigia 12X36 Diurno	Entre 6h e 20h	Todos os dias	b) 192h/Mês
Portaria/Vigia 12X36 Diurno Insalubridade	Escala 12X36		c) H Extra em caráter excepcional
			d) Feriados em caráter excepcional
			e) Preferência em Banco de Horas
ASG Hospitalar 12X36 Noturno Int Insal 20%			
ASG Hospitalar 12X36 Noturno Int Insal 40%			
ASG 12X36 Noturno			
Recepção Noturna 12X26	Entre 19h e 7h	Todos os dias	a) Escala 12 X 36
Recepção Noturna	Escala 12X36		b) 192h/Mês
Insalubridade 12X36			c) H Extra em caráter excepcional
Portaria/Vigia 12X36 Noturno			d) Feriados em caráter excepcional
Portaria/Vigia 12X36			e) Preferência em Banco de Horas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

Noturno Insalubridade			
ASG Interno Noturno	Entre 20h e 9h Jornada/Diária 8h	Segunda á sábado	a) 44h/Semanal b) 220h/Mês c) H Extra em caráter excepcional d) Feriados em caráter excepcional e) Preferência em Banco de Horas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

COMPLEMENTO 4

CUSTOS DE UNIFORMES, EPI'S e EPC'S

1. UNIFORMES, EPI'S e EPC'S

1.1. Utilizados pelos Postos de:

- ASG Hospitalar Diurno Int Insal 20%
- ASG Hospitalar 12X36 Noturno Int Insal 20%
- ASG Hospitalar Diurno Int Insal 40%
- ASG Hospitalar 12X36 Noturno Int Insal 40%
- ASG Diurno Externo
- ASG Diurno Insalubridade
- ASG Interno Noturno
- ASG 12X36 Diurno
- ASG 12X36 Noturno

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (Jaleco, camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Luva de borracha	Par	24
	Luva pigmentada	Par	4
	Luva de raspa de cano curto	Par	1
	Bota de borracha de bico córneo	Par	1
	Óculos de proteção	Und	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

	Placa de controle de pedestres (“Cuidado: Área Molhada”)	Und	4
	Cone plástico	Und	4
	Fita zebra	Und	6
	Capa de chuva de alta qualidade	Und	2

2. UNIFORMES, EPI’S e EPC’S.

2.1. Utilizados Pelos Postos de:

- Agente de Organização Escolar

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (Jaleco, camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Calçado	Par	2
	Apito metálico com cordão	Und	1
	Capa de chuva de alta qualidade	Und	2

3. UNIFORMES, EPI’S e EPC’S.

3.1. Utilizados Pelos Postos de:

- Copeiragem Diurna

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (Jaleco, camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Calçado	Par	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

4. UNIFORMES, EPI'S e EPC'S.

4.1. Utilizados Pelos Postos de:

- Cuidados ao ser Humano

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (Jaleco, camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Calçado	Par	2

5. UNIFORMES, EPI'S e EPC'S.

5.1. Utilizados Pelos Postos de:

- Preparação de Alimentos/Cozinheiro

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (Jaleco, camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Avental	Und	1
	Touca descartável (2 X Dia X 22 dias)	Und	44
	Calçado	Par	2
	Faca de corte de carne, 3 tamanhos (Grande, média e pequena)	Conjunto	2
	Concha grande	Und	2
	Espumadeira grande	Und	2
	Colher de pau	Und	2
	Amolador de faca	Und	2
	Garfo grande	Und	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

6. UNIFORMES, EPI'S e EPC'S.

6.1. Utilizados Pelos Postos de:

- Recepção Diurna
- Recepção Diurna Insalubridade
- Recepção Noturna 12X26
- Recepção Noturna Insalubridade 12X36
- Estoquista
- Auxiliar de Farmácia
- Instrutor de Banda Escolar

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (blazer, camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Calçado	Par	2
	Head fone	Und	1
	Agenda anual	Und	

7. UNIFORMES, EPI'S e EPC'S.

7.1. Utilizados Pelos Postos de:

- Operador de Roçadeira e Equipamentos de Pequeno Porte

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (Jaleco, camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Avental de vaqueta	Par	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

	Caneleira de vaqueta	Par	1
	Luva de lã pigmentada	Par	4
	Luva de raspa de cano longo	Par	3
	Bota de borracha de bico córneo	Par	2
	Óculos de proteção	Und	2
	<i>Face shield</i>	Und	2
	Abafador auricular	Und	2
	Placa de controle de pedestres (“Cuidado: Homens Trabalhando”)	Und	4
	Cone plástico com base emborrachada	Und	4
	Fita zebraada	Und	6
	Capa de chuva de alta qualidade	Und	2

8. UNIFORMES, EPI’S e EPC’S.

8.1. Utilizados Pelos Postos de:

- Transporte B
- Transporte D Comum
- Transporte D Escolar
- Transporte D Ambulância

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (blazer, camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Calçado	Par	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

9. UNIFORMES, EPI'S e EPC'S.

9.1. Utilizados Pelos Postos de:

➤ **Limpador de Veículos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Bota de bico córneo	Par	2
	Macacão impermeável de alta qualidade	Und	12
	Luvas emborrachadas de cano longo	Par	24
	Óculos de proteção	Und	4
	Capa de chuva de alta qualidade	Und	2

10. UNIFORMES, EPI'S e EPC'S.

10.1. Utilizados Pelos Postos de:

➤ **FRENTISTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (jaleco, camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Bota de bico córneo	Par	2
	Óculos de proteção	Und	4
	Capa de chuva de alta qualidade	Und	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

11. UNIFORMES, EPI'S e EPC'S.

11.1. Utilizados Pelos Postos de:

- Portaria/Vigia 12X36 Diurno
- Portaria/Vigia 12X36 Noturno
- Portaria/Vigia 12X36 Diurno Insalubridade
- Portaria/Vigia 12X36 Noturno Insalubridade

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (jaleco, camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Calçado	Par	2
	Capa de chuva de alta qualidade	Und	2
	Apito metálico com cordão	Und	1
	Lanterna	Und	1

12. UNIFORMES, EPI'S e EPC'S.

12.1. Utilizados Pelos Postos de:

- Zeladoria

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD ANUAL
	Uniforme (jaleco, camisa, calça e casaco)	Conjunto	2
	Bota de bico córneo	Par	2
	Luva de lã pigmentada	Par	4
	Óculos de proteção	Und	4
	Capa de chuva de alta qualidade	Und	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: omsi.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica___ Fls.:

	Placas de sinalização "Cuidado"	Und	2
	Cones para interior	Und	4
	Fita zebrada	Und	1



ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM/RJ,
E A EMPRESA XXXXXXX

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de XXXXX, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXXXXXXXX**, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O aviso prévio, no percentual de 1,94% deverá ser diminuído para 0,94%, em caso de renovação contratual, nos termos do [Ácórdão TCU1186/2017](#).
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)



7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta), dias contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Além das obrigações aqui previstas, a CONTRATANTE, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;



- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.42. Além das obrigações aqui previstas, o CONTRATADO, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que*



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade ~~XXXXXX~~, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato,*



limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.*

11.3. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.4. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.5. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.*

11.6. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.7. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.7.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.7.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e*

11.7.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.8. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.*

11.9. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada por esta, com correção monetária.*

11.10. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

11.11. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*



11.12. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.13. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.14. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.14.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.14.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.15. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.16. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.17. *A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;*

11.18. *Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;*

11.19. *Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.*

11.20. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.*

11.21. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.22. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.



(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 15.1.1. Gestão/Unidade:
 - 15.1.2. Fonte de Recursos:
 - 15.1.3. Programa de Trabalho:
 - 15.1.4. Elemento de Despesa:
 - 15.1.5. Plano Interno:
 - 15.1.6. Nota de Empenho:
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silva Jardim/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Silva Jardim, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX0X/2024

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº XXX/2024
Pregão Eletrônico nº 00X/2024

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela **XXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, processo administrativo nº XXXXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXX (nome e função no contratado)**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **XXXXXXXXXX**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação **XXXXX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3.2. São órgãos participantes **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública



estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores



registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço



melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da



ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316 e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Processo nº 8271/2024

Rubrica ___ Fls.:

parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, XX de XXXXXXXX de 2024

Prefeita

ÓRGÃO GERENCIADOR
Assinatura

DETENTORA DA ARP
Assinatura



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA/ VALORES ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____

Estado: _____ **CEP:** _____ **TEL:** _____ **E-mail:** _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	JORNADA	PR. FIXADO	TOTAL
1	ASG Diurno Insalubridade 20%	posto	32	220h	R\$ 5.263,55	R\$ 168.433,60
2	ASG Noturno Insalubridade 20%	posto	4	192h	R\$ 5.527,00	R\$ 22.108,00
3	ASG Diurno Insalubridade 40%	posto	4	220h	R\$ 6.008,37	R\$ 24.033,48
4	ASG Noturno Insalubridade 40%	posto	8	192h	R\$ 6.268,37	R\$ 50.146,96
5	ASG Diurno Interior	posto	173	220h	R\$ 4.525,63	R\$ 782.933,99
6	ASG Diurno Exterior	posto	6	220h	R\$ 4.519,39	R\$ 27.116,34
7	ASG Diurno Insalubridade	posto	12	220h	R\$ 5.266,99	R\$ 63.203,88
8	ASG Noturno Insalubridade	posto	4	220h	R\$ 5.852,35	R\$ 23.409,40
9	ASG Diurno 12x36	posto	6	192h	R\$ 4.255,23	R\$ 25.531,38
10	ASG Noturno 12x36	posto	4	192h	R\$ 4.957,76	R\$ 19.831,04
11	Agente Educador	posto	53	220h	R\$ 4.364,24	R\$ 231.304,72
12	Copeira Diurna	posto	6	220h	R\$ 4.487,35	R\$ 26.924,10
13	Cuidados ao Ser Humano	posto	24	220h	R\$ 5.123,84	R\$ 122.972,16
14	Preparação de Alimentos / Cozinheiro	posto	108	220h	R\$ 6.248,75	R\$ 674.865,00
15	Recepção Diurna	posto	58	220h	R\$ 5.122,35	R\$ 297.096,30
16	Recepção Diurna Insalubridade 20%	posto	53	220h	R\$ 5.863,71	R\$ 310.776,63
17	Recepção Noturna 12X36	posto	4	220h	R\$ 5.620,34	R\$ 22.481,36
18	Recepção Noturna 12 X 36 Insalubridade 20%	posto	6	220h	R\$ 6.361,68	R\$ 38.170,08
19	Operação de Roçadeira e Equipamentos de Pequeno Porte	posto	9	220h	R\$ 6.361,22	R\$ 57.250,98
20	Motorista Cat B a C	posto	13	220h	R\$ 4.532,23	R\$ 58.918,99



21	Transporte D Comum	posto	5	220h	R\$ 5.476,78	R\$ 27.383,90
22	Transporte D Escolar	posto	15	220h	R\$ 7.251,78	R\$ 108.776,70
23	Transporte D Ambulância Insal 20%	posto	6	220h	R\$ 7.251,87	R\$ 43.511,22
24	Lavador e Limpador de Veículos	posto	2	220h	R\$ 4.821,21	R\$ 9.642,42
25	Frentista	posto	1	220h	R\$ 4.705,61	R\$ 4.705,61
26	Portaria/Vigia 12X36 Diurno	posto	45	192h	R\$ 4.615,20	R\$ 207.684,00
27	Portaria/Vigia 12X36 Noturno	posto	64	192h	R\$ 5.397,36	R\$ 345.431,04
28	Portaria/Vigia 12X36 Diurno Insalubridade 20%	posto	22	192h	R\$ 5.355,02	R\$ 117.810,44
29	Portaria/Vigia 12X36 Noturno Insalubridade 20%	posto	27	192h	R\$ 6.028,11	R\$ 162.758,97
30	Zeladoria	posto	6	220h	R\$ 4.902,05	R\$ 29.412,30
31	Estoquista	posto	2	220h	R\$ 4.836,82	R\$ 9.673,64
32	Auxiliar de Farmácia	posto	7	220h	R\$ 5.098,94	R\$ 35.692,58
33	Instrutor de Banda	posto	8	220h	R\$ 5.347,25	R\$ 42.778,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 4.192.769,21
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 50.313.230,52

1 – PREÇO GLOBAL OFERTADO

1.1 – O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local e data)

Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

OBS.: A PROPOSTA DE PREÇO SÓ SERÁ ACEITA SE APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA IN 05/2017



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		

Local, XX de XXXX de 2024

Assinatura
Dados de qualificação do signatário

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.